



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 896//2021

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00 às dotações do Orçamento do Município de Ibertioga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) as seguintes dotações do Município de IBERTIOGA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Unidade 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade 03 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.04.03.10.302.0018.2.0034 – 102 – 3.3.50.42.00 – SUBVENÇÕES DA SAUDE		200.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$	200.000,00
Total da Unidade 04	R\$	200.000,00
Total da Instituição 02	R\$	200.000,00
Total Geral Acrescido	R\$	200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA

2.04.02.10.301.0009.2.0022-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS	R\$	45.000,00
2.04.02.10.301.0009.2.0022-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS	R\$	30.000,00
2.04.02.10.301.0009.2.0021-102 - 3.3.72.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	20.000,00
2.04.02.10.301.0009.2.0021-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	20.000,00
2.04.02.10.301.0009.2.0022-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS	R\$	5.000,00
2.04.02.10.306.0009.2.0024-102 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	130.000,00
Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.04.03.10.302.0018.2.0029-102 - 3.3.90.39.00 MAN.SERV. REDE COMPL. CONTRATUALIZADA COBERT E LAB	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$	10.000,00
Total da Unidade 04	R\$	140.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.05.02.12.361.0003.2.0040-101 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$	20.000,00
2.05.02.12.361.0003.2.0040-101 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$	20.000,00
2.05.02.12.361.0003.2.0039-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	60.000,00
Total da Unidade 05	R\$	60.000,00
Total da Instituição 02	R\$	200.000,00
Total Geral Anulado	R\$	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 27 de outubro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 28 / 10 / 2021

